



04 / 03 / 25

lane Maria dos Santos

lane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 13.719/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 13.720, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o calendário de feriados e de pontos facultativos no âmbito das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Guaçuí e Autarquias Municipais para o ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do Processo nº 8896/2024 do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO que é de competência do Prefeito Municipal regulamentar os dias declarados como feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais e também dispor sobre antecipação ou adiamento de feiras-livres;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 6.802, de 30 de junho de 1980 e nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, Decreto Municipal nº 421, de 28 de abril de 1967 e Lei Municipal nº 2.453/97 alterada pela Lei Municipal nº 3.789/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito das repartições públicas da Prefeitura Municipal de Guaçuí e autarquias municipais para o ano de 2025, conforme discriminados abaixo:

I) Feriados Nacionais – 2025

- a) 01/01(Quarta-feira)-Confraternização Universal;
- b) 18/04 (Sexta-feira)-Paixão de Cristo;
- c) 21/04 (Segunda-feira)-Tiradentes;
- d) 01/05 (Quinta-feira)- Dia do Trabalho;
- e) 07/09 (Domingo)- Independência do Brasil;
- f) 12/10(Domingo)- Nossa Senhora Aparecida;
- g) 02/11(Domingo)- Finados;
- h) 15/11(Sábado)- Proclamação da República;
- i) 20/11 (Quinta-feira)- Consciência Negra;
- j) 25/12 (Quinta-feira)-Natal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24/03/25
Irene Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 11.719/2025

II) Feriado Estadual-2025

- a) 28/04 (Segunda-feira)-Nossa Senhora da Penha.

III) Feriados Municipais - 2025

- a) 30/08(Sábado)- Dia Municipal do Evangélico;
b) 29/09 (Segunda-feira)- Dia de São Miguel Arcanjo- Padroeiro do Município.

IV) Pontos Facultativos-2025

- a) 03/03 (Segunda-feira)- Carnaval
b) 04/03 (Terça-feira)-Carnaval;
c) 02/05 (Sexta-feira) - posterior ao dia do Trabalho;
d) 19/06 (Quinta-feira)- Corpus Christi;
e) 20/06 (Sexta-feira) - Posterior ao dia de Corpus Christi;
f) 21/11 (Sexta-feira) - Posterior ao dia da Consciência Negra.
g) 26/12 (Sexta-feira) - Posterior ao dia de Natal.

Parágrafo único. Fica antecipado para o dia 27/10/2024, o ponto facultativo alusivo ao dia do Servidor Público, que é comemorado todo ano no dia 28.

Art. 2º. Os pontos facultativos descritos neste decreto, não se aplicam no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cabendo a titular da pasta definir por portaria, os dias de pontos facultativos na referida unidade administrativa, de acordo com o calendário escolar de 2025.

Art. 3º - Ficam excluídos dos dias declarados como de Pontos facultativos, os servidores que prestam serviços essenciais, urgentes e de interesse público nas áreas de saúde, vigilância, trânsito, água e limpeza pública, bem como, àqueles que prestam serviços em forma de plantão, os quais obedecerão a escala determinada pela chefia imediata.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá baixar Decretos de Pontos Facultativos em dias que não constam no Inciso IV do Art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo poderá baixar Portarias ou instruções complementares antecipando ou adiando os dias de feiras livres, e dispondo sobre horários especiais na esfera das repartições públicas, no sentido de compensar os dias declarados como de pontos facultativos.

Art. 6º. Ficam estendidos os efeitos deste decreto aos foros extrajudiciais deste Município.



24/03/25
Dime Santos
Iape Maria dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

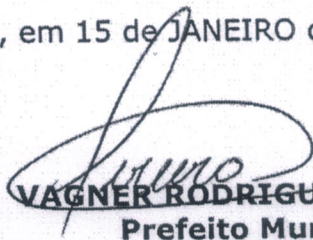
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

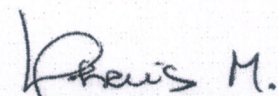
Gerente de Benefícios
Decreto: 13.719/2025

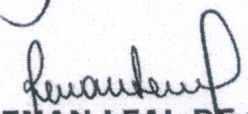
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 13.665/2024.

Guaçuí - ES, em 15 de JANEIRO de 2025.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal


DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município


RENAN LEAL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos